



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 002/2021

Dispõe sobre a emissão de Alvará de Aprovação e Ocupação em edificações comprovadamente existentes em dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas edificações existentes antes da aprovação da Lei Complementar nº 340 de 9 dezembro de 2019, constatada a sua anterioridade, poderá o poder executivo emitir Alvará de Regularização de Construção e seu respectivo Alvará de Ocupação, ainda que as mesmas não atendam aos critérios estabelecidos na legislação municipal vigente que trata do uso ocupação e parcelamento do solo.

Art. 2º. Não poderão, as edificações, para obter os Alvarás supracitados, estar em desconformidade com as normas de acessibilidade, normas de saúde, segurança, desempenho de edificações e demais legislações estabelecidas no âmbito estadual e federal.

Art. 3º. As edificações para solicitar a emissão dos supracitados alvarás deverão apresentar uma das seguintes provas de anterioridade da edificação à saber:

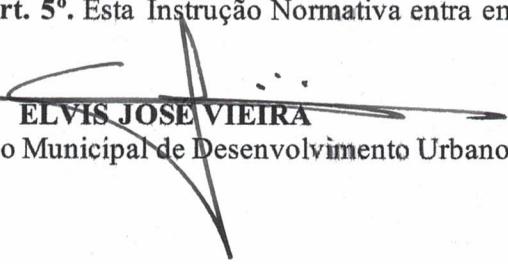
I – matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (CRI) na qual conste área de construção averbada anterior a 09 de dezembro de 2019 compatível com a situação fática;

II – constar, a edificação, como construída na ortocarta do município, disponível para acesso público na internet, por meio do sistema de informações geográficas do município de Suzano;

III – lançamento de IPTU de exercício anterior a 2019 no qual conste a área da construção, compatível com a situação fática ou, certidão emitida pela municipalidade na qual conste o lançamento de área construída no ano de 2019, também compatível com a situação fática.

Art. 4º. Os empreendimentos e ou atividades geradoras de impacto a vizinhança não ficam isentos de apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural